



**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

O Governo, através da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, lançou a campanha “Portugal Chama”, que pretende mobilizar todos os portugueses na luta contra os incêndios.

As campanhas promovidas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil respeitam os normativos legais que preveem que uma percentagem do investimento em rádio contemple as rádios locais. O plano de meios da campanha para 2019 – “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” – prevê cerca de 6500 inserções em rádios regionais de norte a sul do país.

No entanto, chegaram ao Grupo Parlamentar do CDS-PP várias queixas de rádios locais, de vários pontos do país, que não receberam quaisquer inserções da referida campanha.

Esta é uma questão à qual o CDS-PP dedica atenção há algum tempo. Em fevereiro de 2019, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresentou na Assembleia da República um Projeto de Lei que visava reforçar a solidez, eficácia e abrangência do sistema de campanhas de publicidade institucional do Estado, propondo a afetação aos órgãos de comunicação social regionais e locais de uma percentagem não inferior a 25% do custo global previsto de cada campanha de publicidade do Estado de valor unitário igual ou superior a 2500 euros, contra os atuais 15 mil euros fixados na lei.

Esta medida, no entender do CDS-PP, levaria a uma cobertura mais abrangente, mais imparcial e mais equitativa dos públicos destinados a comunicações institucionais, já que, volvidos praticamente quatro anos da entrada em vigor da referida Lei, verifica-se que, não obstante as melhorias que foram introduzidas com sucesso, nomeadamente em matéria de transparência, a verdade é que não só não se logrou obter níveis de cumprimento razoáveis, como a distribuição pela imprensa regional e local é insipiente.

As rádios locais são a primeira linha de informação das populações, principalmente em informação e quando há incêndios, pelo que o CDS-PP entende ser de importância fulcral que estas sejam abrangidas por campanhas de publicidade do Estado fundamentais para o território, como é o caso a “Portugal Chama”.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Confirma V. Exa. que as rádios locais não receberam quaisquer inserções da campanha “Portugal Chama”?**

**2- Quais os fundamentos para tal decisão?**

**3- Qual foi o enquadramento legal da mesma?**

Palácio de São Bento, 29 de julho de 2019

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)